

LEI Nº 2.935, de 16 de março de 1995

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Creche Branca de Neve.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a “Creche Branca de Neve”, através do qual designará (02) monitores, (01) cozinheira, (01) auxiliar de cozinha.

Art. 2º As pessoas a serem designadas para prestar serviço na instituição constante no artigo anterior deverão permanecer ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de março de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município